



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª RETIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025 - COMPRASGOV Nº 90290/2025 - DETRAN

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédio, instalações, móveis, imóveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, na capital e interior o Estado do Acre, de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.023, pág. 12; Jornal OPINIÃO, pág. 11, todos do dia 16/05/2025 e Diário Oficial da União - DOU, nº 95, seção 3, página 242, de 22/05/2025 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **RETIFICA**, conforme abaixo:

NOTIFICAÇÃO:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

1. “Incluir a exigência de marca e modelo na PROPOSTA de maneira mais clara, vez que o item mencionado na peça impugnatória acima não é claro quanto a essa apresentação de MARCA E MODELO ocorrer na PROPOSTA INICIAL, apenas menciona que é um caráter eliminatório. Que seja incluído junto a Proposta a exigência das empresas licitantes apresentarem Marca e Modelo dos equipamentos ofertados”

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE - DETRAN

O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 290/2025 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no item 5. Das Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos e item 6. Das Especificações Técnicas dos Serviços, apresenta especificações técnicas detalhadas para os equipamentos e sistemas que deverão ser fornecidos, como resolução mínima de câmeras, características das centrais de alarme, tipo de cabeamento, funcionalidades exigidas dos gravadores (DVR/NVR), entre outros requisitos objetivos. Tais critérios são claros, suficientes e proporcionais ao objeto da contratação.

A exigência de marca e modelo na proposta inicial e sua imposição prévia pode restringir a competitividade do certame, contrariando o princípio da ampla concorrência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a verificação de conformidade dos produtos será feita por meio de amostragem, comprovação técnica e, posteriormente, na fase de execução, conforme cláusulas contratuais e fiscalização regular do contrato.

Por fim, não se vislumbra necessidade técnica ou legal de alteração do edital quanto à exigência de marca, modelo e datasheets na proposta inicial. O edital em questão já oferece instrumentos suficientes para garantir a compatibilidade técnica dos equipamentos com as exigências do DETRAN/AC.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

2. "Incluir junto da proposta inicial o envio obrigatório de DATASHEET, CATÁLOGO, OU FOLDER, de modo a apresentar as especificações técnicas detalhadamente dos equipamentos ofertados."

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE - DETRAN

Conforme resposta ao pedido 1, o Edital e Termo de Referência (Anexo I do Edital), já apresenta os requisitos e especificações técnicas mínimos que foram elaboradas com base em estudos técnicos e consultas ao setor demandante, buscando garantir um nível mínimo de desempenho, sem restringir marcas ou modelos.

Portanto, entende-se que as especificações constantes no referido edital são suficientemente claras, objetivas e proporcionais ao objeto pretendido, e não há necessidade de alteração.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO.

3. "Incluir a exigência do CREA da sede do licitante, independentemente do estado."

RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE -DETRAN

A exigência de registro no CREA/AC está prevista no item 18.6.1 do Termo de Referência, com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. Como a execução do objeto ocorrerá no Estado do Acre, é necessário que:

I - O responsável técnico possua registro ou visto no CREA/AC;

II - A empresa esteja apta a responder tecnicamente perante o órgão fiscalizador local.

A exigência não é ilegal ou restritiva, mas sim necessária para fins de fiscalização técnica e garantia da regularidade do exercício profissional na jurisdição de execução do contrato, conforme o item 18.6.1:

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 67, inciso I, da Lei 14.133/2021), está limitada ao Conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação. Neste sentido, os serviços da licitação demandam responsabilidade técnica e figuram no âmbito de competência das entidades fiscalizadoras do exercício profissional. O registro, no caso em tela, será no âmbito do CREA-AC;"

Por tanto, trata-se de obrigação legal e compatível com o local da execução dos serviços contratados.

QUESTIONAMENTO:

O PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 290/2025 - COMPRASGOV N° 90290/2021, que irá ocorrer amanhã não consta o Termo de Referência. O mesmo não pode ser encontrado nos endereços eletrônicos informados no edital: <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>

Outro ponto é sobre o lançamento da proposta eletronicamente. Para o lançamento consta que a quantidade solicitada é "2". O que seria este "2"? O valor não é global?

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ELETRÔNICA2	Quantidade solicitada: 2	Valor estimado unitário: R\$ 0,0000	Sigiloso
Descrição detalhada: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO VIA IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES. Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vídeo de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato) para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, imóveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, na capital e interior do Estado do Acre, de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência.		Quantidade ofertada: 2	Valor total: R\$ 0,0000
Mínimo: 2		Desfazer	

RESPOSTA: Em resposta esclarecemos que o licitante deverá observar o disposto no Edital, os itens abaixo:

7.1.2. O preenchimento da proposta se dará pelo VALOR TOTAL ANUAL PARA CONTRATAÇÃO constante no item 3.3. do Termo de Referência.

9.5. O lance se dará pelo VALOR TOTAL ANUAL PARA CONTRATAÇÃO constante no item 3.3. do Termo de Referência .

Com relação ao Termo de Referência, o mesmo se encontra no ANEXO I - do Edital.

QUESTIONAMENTO:

A empresa apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 90290/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica (CFTV + alarme + pronta resposta) para unidades do DETRAN/AC.

Ponto central da impugnação:

A impugnação fundamenta-se na necessidade de exigência legal de que as empresas licitantes estejam autorizadas pela Polícia Federal para prestar serviços de segurança privada, conforme a Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada).

Alegações principais:

1. Item 6.18 do Termo de Referência exige vigilância patrimonial em caso de falha do sistema eletrônico, o que configura serviço de segurança privada.
2. Tais atividades, segundo a nova legislação, somente podem ser executadas por empresas com autorização da Polícia Federal.
3. A ausência dessa exigência no edital pode permitir a participação de empresas não habilitadas legalmente, comprometendo a segurança e a legalidade do certame.

Pedido:

A VIGIACRE solicita que o edital seja retificado para incluir, como documentos obrigatórios de habilitação, os seguintes:

- Autorização de Funcionamento emitida pela Polícia Federal;
- Revisão dessa autorização;
- Certificado de Instalações;
- Certidão da Secretaria de Justiça e Segurança Pública comprovando o cumprimento dessas exigências.

A empresa sustenta que tais requisitos asseguram a efetiva proteção ao patrimônio público e a legalidade da contratação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e os princípios do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO:

RESPOSTA DETRAN AC

Apontamentos constantes na IMPUGNAÇÃO da empresa

A) Para cumprir a exigência do item 6.18 do Termo de Referência, acima transcrito, A EMPRESA PARTICIPANTE, terá que possuir a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO ESTADO DO ACRE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.

DETRAN: Visando garantir essa qualidade na execução contratual e fortalecer os critérios de habilitação das empresas participantes, optou-se por incluir no Termo de Referência a observância aos critérios dispostos na Lei Federal nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras.

B) Inclusão dos documentos abaixo relacionados na fase de HABILITAÇÃO:

- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DO ACRE, exigência da Lei 14.967 de 09/09/2024
- REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DO ACRE, exigência da Lei 14.967 de 09/09/2024
- CERTIFICADO DE INSTALAÇÕES, EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL DO ACRE, exigência da Lei 14.967 de 09/09/2024

- CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, COMPROVANDO QUE A EMPRESA APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS;

DETRAN: Serão adotados apenas os critérios previstos na Lei Federal nº 14.967/2024, no seu art. 40, inciso I como exigência para a habilitação de empresas prestadoras de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento remoto.

Art. 40. No âmbito da segurança privada, compete à Polícia Federal: I – conceder autorização de funcionamento aos prestadores de serviço de segurança privada e aos serviços orgânicos de segurança privada;

Além disso, optamos por não estabelecer no Termo de Referência a solicitação de CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, COMPROVANDO QUE A EMPRESA APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, conforme solicitado pela empresa, a fim de adotar apenas os critérios previstos na Lei Federal nº 14.967, na mesma linha de pensamento descrito por Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo Brasileiro:

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a Lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza. A Lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o Administrador Público significa "deve fazer assim" (MEIRELLES, 2016, p. 89).

ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.3. A empresa de vigilância deve possuir licenças válidas e esta registrada junto aos órgãos competentes responsáveis por regular o setor

Leia-se:

12.3. A empresa de Vigilância Eletrônica/Monitoramento deverá comprovar que possui licenças válidas e está registrada junto aos órgãos competentes responsáveis por regular o setor, conforme disposto no art.40 da Lei nº 14.967/24 a qual Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras.

Respondido por:

Evilandia de Lima Silva

Chefe da Divisão de Licitações, em exercício.

Portaria nº 342 - 25 de Março de 2025

Edileusa Magno De França Silva

Chefe da Divisão de Serviços Gerais, em exercício

Portaria Nº 461, de 06 de maio de 2025

0.1. DA DATA DE ABERTURA

O Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG em tempo hábil, informa que a data da abertura da licitação ficou marcada para o dia:

ABERTURA: 11/07/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: 27/06/2025 até a data de Abertura.

0.1.1. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Adriano Santos da Silva

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SANTOS DA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 26/06/2025, às 10:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016107795** e o código CRC **2DA46297**.